



Editais nº 2491 - Exame de suficiência para obtenção do certificado de área de atuação em NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, certificado pela Associação Médica Brasileira - AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, por meio da delegação Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.

De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, para concessão do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral 2026, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira e Nutrição Parenteral e Enteral, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: secretaria@sbnpe.org.br

II. Sítio eletrônico: <http://www.sbnpe.org.br>

III. Telefone: (11) 947483609 ou (11) 3889-9909, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 14 horas às 18h30 horas - horário oficial de Brasília-DF.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	13/07/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Encerramento das inscrições	31/08/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Confirmação da inscrição deferida	29/09/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Aplicação da prova teórica-prática	31/10/26	08:00	Rua Maestro Cardim, número 1170, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-001
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	31/10/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Data limite do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	04/11/26	00:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	04/11/26	00:00	Rua Maestro Cardim, número 1170, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-001
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da teórica-prática	05/11/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Data do resultado do envio de recurso da Análise Curricular	05/11/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br
Data limite do envio de recurso do resultado Preliminar dos aprovados	09/11/26	00:00	Rua Maestro Cardim, número 1170, Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01323-001
Resultado Final - Aprovados	01/12/26	17:00	Online - http://www.sbnpe.org.br

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. é Obrigatório o envio dos documentos listados abaixo para a inscrição neste edital.

3.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação;
- c) Currículo vitae;

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ética profissional de nada consta emitida pelo CRM;

- e.1 Essa Certidão Ética profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.

f) Cumprimento do Pré-requisito de uma das **duas** condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Clínica Médica, ou Gastroenterologia, ou Medicina Intensiva, ou Nutrologia e ou Pediatria, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Clínica Médica, ou Gastroenterologia, ou Medicina Intensiva, ou Nutrologia e ou Pediatria expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Clínica Médica, ou Gastroenterologia, ou Medicina Intensiva, ou Nutrologia e ou Pediatria. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação do título de especialista em Cirurgia Geral, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Clínica Médica, ou Gastroenterologia, ou Medicina Intensiva, ou Nutrologia e ou Pediatria emitido pela AMB e por uma sociedade conveniada a AMB.

g) Cumprimento de uma das **duas** condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Nutrição Parenteral e Enteral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM

Ou, alternativamente:

- g.2. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Nutrição Parenteral e Enteral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 2 anos.
 - g.2.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Clínica Médica, ou Gastroenterologia, ou Medicina Intensiva, ou Nutrologia e ou Pediatria e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.2.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.2.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prática profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Nutrição Parenteral e Enteral, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**

- I Comprovar por meio de declaração original, o exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral, há pelo menos dois anos contados da data de publicação deste edital, em papel timbrado da(s) Instituição(ões) por meio de assinatura autenticada eletrônica ou firma reconhecida.

II Pelo Diretor Médico da Instituição ou pelo responsável técnico ou administrativo da EMTN (Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional), com cópia simples do documento de inscrição no Conselho de Classe correspondente.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Nutrição Parenteral e Enteral

3.5.. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 A AMB e Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

3.9. As cópias autenticadas poderão ser substituídas por documentos nato-digitais, desde que contenham assinatura digital realizada por meio de certificado no padrão ICP-Brasil ou pelo Portal de Assinatura Eletrônica da plataforma Gov.br, em nível Ouro. Nesses casos, deverão ser passíveis de verificação quanto à validade das

assinaturas e à cadeia de certificação por meio do Sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

4. Forma de inscrição

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 Imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II)

4.1.2 Montagem de Curriculum Vitae (CV) (Anexo III)

4.1.3 Pagamento de inscrição

4.2 DA FICHA DE INSCRIÇÃO

4.2.1 O Examinado deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo II) disponível neste edital.

4.2.2 A ficha de inscrição preenchida deverá ser enviada juntamente com os demais documentos que compõem o CV, exigidos neste edital.

4.3 DA MONTAGEM DO CURRICULUM VITAE (CV)

4.3.1 O CV servirá para análise do cumprimento dos requisitos constantes no item 3 e subitens deste, bem como para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida.

4.3.2 Salienta-se que além do CV contendo os títulos comprobatórios constantes no ANEXO IV, os examinados deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.

4.3.3 A montagem do CV (que posteriormente será encadernado e encaminhado à sede da SBNPE) deve ser organizada em blocos, conforme descrito abaixo:

4.3.4 Capa contendo Nome Completo do Examinado (BLOCO 1 do ANEXO III).

4.3.5 Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II)

4.3.6 Requerimento de inscrição (BLOCO 2 do ANEXO III)

4.3.6.1. Deverá conter Nome completo, Estado civil, Nacionalidade, Profissão, Endereço/número/complemento, Bairro, CEP, Cidade, Estado, País, RG, CPF, Telefone com DDD, E-mail, Títulos ou especializações profissionais/local/ano, Cidade da realização da prova.

4.3.6.2. Cópia autenticada dos seguintes documentos: Diploma da Graduação, RG, CPF, Documento de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina), Documento

de Título de Especialista (conferido pela AMB) ou Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Clínica Médica, Gastroenterologia, Medicina Intensiva ou Nutrologia, Pediatria ou Certificado de Conclusão de treinamento na especialidade Nutrologia, reconhecido pela Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN).

4.3.6.3. Entrega obrigatória da Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM com data do ano vigente.

4.3.5 Declaração de Experiência Profissional conforme modelo (BLOCO 3 do ANEXO III).

Documentos comprobatórios (Declaração original, com firma reconhecida, de exercício da atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral há pelo menos dois anos contados da data de publicação do edital, em papel timbrado da(s) instituição(ões) assinada pelo Responsável Técnico ou Administrativo da EMTN ADIMPLENTE com suas obrigações societárias junto à SBNPE ou AMB, ou Diretor Médico da Instituição, e com cópia do CRM).

4.3.6 Produção Científica e participação em cursos e congressos (BLOCO 4 do ANEXO III).

4.3.6.1. Ao examinado cabe preencher cada item constante no BLOCO 4 e subitens, anexando a cópia simples do certificado correspondente na ordem descrita no modelo deste edital.

4.3.6.2. Documentos comprobatórios (Cópia simples dos certificados de eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas realizadas). Não é necessária a tradução de certificados ou documentos expedidos em língua estrangeira (espanhol e inglês).

4.3.6.3. Somente serão aceitos títulos e certificados de cursos/congressos/simpósios realizados entre 2023 e 2026. Não incluir certificados que não tenham relação com o descrito na tabela do ANEXO IV.

4.3.6.4. Se o candidato não tiver nenhum título em determinado item, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

4.4 DA ENCADERNAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS:

4.4.1 Encadernar cada anexo na ordem estipulada no item 4.3.3 deste edital.

4.4.2 Juntar os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela (ANEXO IV).

4.4.3 A SBNPE não se responsabilizará caso a documentação não seja entregue no prazo ou endereço indicados neste edital.

4.4.4 O endereço de envio é: Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral - SBNPE, Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 – São Paulo/SP – CEP:04005-000.

4.4.5 O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos após a data limite para as inscrições.

4.4.6 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em não aceitação, impedindo a realização do exame.

4.4.7 As solicitações de inscrição postadas após o dia 31/08/2026 estarão automaticamente indeferidas.

4.4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.4.9 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.4.10 A SBNPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

4.4.11 O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.4.12 Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o

examinado poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.

4.4.13 A Comissão do Certificado divulgará no site da SBNPE até o dia 21/09/2026, a confirmação da inscrição dos Examinados que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação da data, horário e local de aplicação das provas.

4.4.14 O examinado cujo nome não constar na lista de examinados aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral terá sua inscrição indeferida nos termos deste edital.

4.4.15 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site <http://www.sbnpe.org.br>

4.4.16 A documentação dos candidatos não aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral poderá ser devolvida pessoalmente ou para procurador devidamente constituído, por agendamento prévio junto a secretaria da SBNPE. Se a documentação não for reclamada num prazo de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de confirmação da inscrição dos Examinados, a mesma será destruída.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

5.3.1. Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

5.3.1.1. Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional especializado conforme item 5.8 deste edital e que contenha, no mínimo:

- I. Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;
- II. Nome completo do candidato;
- III. Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe para realização da prova;
- IV. Indicação das prováveis causas;
- V. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- VI. Local e data da emissão;
- VII. Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

5.3.2. Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

5.3.2.1. Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

- I. Nome completo do candidato;
- II. Local e data de emissão;
- III. Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.
- IV. A solicitação será analisada pela Comissão quanto à legalidade, razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

5.3.3. Candidata lactante:

5.3.3.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

5.3.3.2. Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.3.3. A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

- I. Não terá acesso ao local das provas;**

II. Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

III. Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

IV. A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

5.3.3.4.DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.3.3.4.1 **Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

5.3.3.4.2 Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

5.3.3.4.3 A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

5.3.3.5. As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

5.3.4. Candidata gestante:

5.3.4.1. A candidata gestante deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

5.3.4.2. A candidata gestante que necessitar de condição especial para realização da prova deverá informar sua condição no ato da inscrição, indicando, quando necessário, o tempo de gestação e a acomodação especial pretendida. Nessa hipótese, deverá apresentar documentação médica que justifique a condição solicitada, contendo, quando aplicável, a indicação das restrições, adaptações ou cuidados necessários durante a realização da prova.

5.3.4.3. Caso a gravidez seja diagnosticada após o encerramento do período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente a Comissão Organizadora, por meio do e-mail oficial previsto neste Edital, encaminhando a documentação médica pertinente, para análise da viabilidade, razoabilidade e legalidade do atendimento solicitado.

5.3.4.4. A ausência de solicitação de condição especial ou de documentação médica pertinente implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas e

analisadas pela Comissão Organizadora.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

5.8. Laudos médicos ilegíveis não serão aceitos, com base na vedação expressa contida no artigo 11 da Resolução CFM nº 2.217/18 (Código de Ética Médica), modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. A não legibilidade do laudo médico implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

SÓCIOS DA SOCIEDADE e AMB: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

NÃO-SÓCIO: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quito com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

O examinado adimplente da AMB deverá enviar a declaração de regularidade com a instituição juntamente com o CV encadernado..

7. Formas de pagamento

Serão aceitos pagamento de boleto bancário, pix, cartão de crédito ou débito.

Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades para o certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral.

A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para obtenção do certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral.

O examinado deverá acessar o site da SBNPE, <http://www.sbnpe.org.br> para realizar o pagamento.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital. Para inscrições que não atendam todos os critérios necessários ao concurso, haverá a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo candidato, por meio de depósito bancário em conta fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da confirmação das inscrições.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (60% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do certificado de área de atuação

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Exame constará na avaliação de três critérios: Avaliação de Curriculum Vitae, Prova Teórica e Prática.

9.2. Da avaliação do Curriculum Vitae

9.2.1. A nota máxima da avaliação curricular será 10 (dez), e esta nota equivalerá à 10% da nota final.

9.2.2. A nota da avaliação curricular será composta pela somatória de pontos de cada bloco (máximo de 300 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,033, de modo que 300 pontos equivalerão à nota 10.

9.2.3. Não haverá nota mínima na pontuação curricular.

9.2.4. Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.

9.3. Da Prova Teórica:

9.3.1. A Prova Teórica constará de dois cadernos de prova, um de conteúdo geral da área com 35 (trinta e cinco) questões e outra de conteúdo profissional específico com 40 (quarenta) questões, totalizando prova de 75 (setenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital (ANEXO V). Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um ponto) totalizando 75 (setenta e cinco) pontos (nota 7,5 - sete e meio).

9.3.2. Haverá, nas folhas de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C, D), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.3.3. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

A) Com mais de uma opção assinalada;

- B) Sem opção assinalada;
- C) Com rasura ou ressalva;
- D) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- E) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

9.4. Da Prova Prática:

9.4.1 A Prova Prática constará de estações práticas (casos clínicos e simulação realística) com resposta oral ao avaliador, sendo o total da Prova Prática com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos (nota 2,5 – dois e meio).

9.5. Nota Final das Provas Teórica e Prática:

9.5.1 A Nota final da Prova Teórica e Prática será calculada pela seguinte fórmula:

Nota Prova Teórico / Prática: (nota da prova teórica + nota da prova prática) / 10

9.6. Da Condição para Aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral

9.6.1. A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula, de modo que a nota da prova teórica e da prática equivale à 90% da nota final (PESO 9,0) e a avaliação curricular à 10% da nota final (PESO 1,0)

Nota final = [(nota da prova teórica/prática x 9) + (nota da avaliação curricular x 1)] / 10

9.6.2. Será considerado habilitado, o examinado que não tiver sido eliminado conforme disposto nos itens e subitens e obtiver nota final do exame maior ou igual a 7,0 (sete) com mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova teórica/prática (nota 6,0 – seis).

9.7. Outras Informações sobre a Prova Teórico e Prática:

9.7.1. Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou de marcação não preenchida integralmente.

9.7.2. O examinado deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o

único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.

9.7.3. O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, número de inscrição e o número de documento de identidade.

9.7.4. Será realizada a entrega de cópia do caderno de questões de todas as fases das provas aos candidatos, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada;

10. Da aplicação da prova

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

10.1 Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

10.2 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova Teórica sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo de 3 horas para a Prova.

10.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, o representante da Comissão da Prova de Título poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

10.4 O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início determinado, portando o documento original de identificação com foto e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul.

10.5 Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

10.6 A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

10.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.8 O fiscal poderá exigir a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

10.9 Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o início.

10.10 O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrido o início das provas.

10.11 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar à prova.

10.12 Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação da prova, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.

10.13 Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os examinados deverão desligar todos os equipamentos eletrônicos e guardar em local pré-determinado pela Comissão Examinadora local.

10.14 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.15 Os sanitários reservados para os examinados não poderão ser utilizados durante a realização da prova.

10.16 Não será permitido ao examinado fumar na sala de prova, bem como nas dependências do local de provas.

10.17 Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização da prova.

10.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de examinado da sala de prova.

10.19 A Prova Teórica será entregue simultaneamente a todos os examinados, que terão 3 (três) horas para a finalização.

10.20 Iniciada a aplicação da prova, é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização da prova.

10.21 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os examinados.

10.22 Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

10.23 Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de celulares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

10.24 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

10.25 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.26 É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

10.27 A SBNPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.28 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.28.1 Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:

10.28.2 Apresentar-se após o início das provas;

10.28.3 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

10.28.4 Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBNPE;

10.28.5 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

10.28.6 Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

10.28.7 Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

10.28.8 Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

10.28.9 Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

10.28.10 Durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

10.28.11 A SBNPE recomenda que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior para o local de realização das provas.

10.28.12 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

10.28.13 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.28.14 Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;

10.28.15 For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

10.28.16 Será vedado ao Examinado inserir no caderno de questões da prova teórica, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

10.28.17 Os 3(três) últimos Examinados de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.

10.28.18 O examinado que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros Examinados, pelos fiscais e pelo executor.

10.28.19 Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBNPEN nos locais da realização das Provas.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 DO GABARITO:

11.1.1 O gabarito da prova Teórica será divulgado após finalizada à fase de todas as provas, no dia 31/10/2026 às 17h (Horário de Brasília), pelo site da SBNPE <http://www.sbnpe.org.br>.

11.2 DO RESULTADO

11.2.1 Será divulgado até o dia 01/12/2026 a lista de aprovados para consulta no site da SBNPE <http://www.sbnpe.org.br>

As notas não serão informadas aos candidatos.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 DOS RECURSOS:

12.1.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no ANEXO V do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à Comissão Paritária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e postados até 04/11/2026.

12.1.2 O modelo para interposição de recurso está disponível no ANEXO VI do Edital.

12.1.3 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO III.

12.1.4 Cada recurso possuirá um número específico, contemplará uma única questão da prova e terá taxa de processamento de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que será cobrada por meio de boleto bancário a ser gerado no site www.sbnpe.org.br

Caso não haja o pagamento da taxa até o último dia de recurso, o mesmo será desconsiderado.

12.1.5 Os recursos devem ser preparados e redigidos pelo próprio (a) candidato (a) individualmente. Havendo indícios de que tenham sido preparados por terceiro ou utilizados coletivamente por mais de um candidato, a Comissão de Título poderá desconsiderá-los. Serão sumariamente indeferidos os recursos que denotem ser objetos de cópias, possuírem fundamentos em outros já apresentados.

12.1.6 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão da Prova para obtenção do certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral por SEDEX ou FEDEX, à SBNPE no endereço Rua Abílio Soares, 233, conjunto 144 - São Paulo / SP - CEP 04005-000- Ref. Recurso CAANPE.

12.1.7 Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

12.1.8 Os recursos serão decididos soberanamente e o resultado será divulgado no site da SBNPE <http://www.sbnpe.org.br>, até o dia 05/11/2026. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBNPE.

12.1.9 A Comissão da Prova para obtenção do certificado da área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais

12.1.10 Recursos cujo teor desrespeite a SBNPE ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

12.1.11 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

12.1.12 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Examinados que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os Examinados que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.1.13 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.1.14 Na ocorrência do disposto nos itens 14.2.10 e 14.2.11 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do Examinado que não obtivera nota mínima exigida.

12.1.15 Não haverá reapreciação de recursos.

13. Da confecção do certificado

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral

13.2. Para a confecção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Certificado de Área de Atuação pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplentes AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral não assume o compromisso de cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Certificado de Área de Atuação. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Certificado de Área de Atuação emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, a Associação Médica Brasileira (AMB) e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer despesas decorrentes da participação do candidato no exame, seja na modalidade presencial ou on-line, incluindo, mas não se limitando, a custos com deslocamento, hospedagem, equipamentos, acesso à internet, bem como por eventuais intercorrências técnicas, falhas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer outras situações que impeçam o candidato de realizar a prova na data e horário estabelecidos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral.

14.15. As provas de Certificado de Área de Atuação da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira - AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico.
2. Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.
3. Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.
4. Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgãos-específicos.
5. Erros inatos do metabolismo.
6. Necessidades e recomendações nutricionais.
7. Indicações de Terapia Nutricional parenteral e enteral.
8. Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral.
9. Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.
10. Terapia Nutricional em situações específicas:
 - a) Alterações alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico;
 - b) Afecções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outras alterações absorptivas, intolerâncias alimentares, doenças inflamatórias intestinais;
 - c) No paciente crítico;
 - d) No paciente queimado
 - e) Pré e pós-operatório;
 - f) Oncologia;
 - g) Doenças neurológicas;
 - h) Insuficiências orgânicas: hepática, renal, cardíaca e pulmonar;
 - i) Situações especiais: geriatria, diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS;
11. Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral;
12. Equipes Interprofissional de Terapia Nutricional;
13. Terapia Nutricional domiciliar;
14. Regulamentos Técnicos para Terapia de Nutrição Parenteral e Enteral (Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de Abril de 1998; Resolução RCD n RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO

DE 2021- ANVISA.

15. Portaria 343 de 07 de março de 2005 e Portaria 120 de 14 de abril de 2009.

16. Bibliografia

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Livros

Aguilar-Nascimento JE; Caporossi C, Salomão AB. ACERTO – Acelerando a recuperação pós-operatória. 3ª Edição. Editora Rubio. São Paulo, 2016.

Barrere APN, Pereira A, Hamerschlak N, Piovacari SMF. Guia nutricional em oncologia. 1ª Edição. Editora Atheneu. São Paulo, 2017.

Calixto-Lima L, Abrahão V, Auad GRV, et al. Manual de Nutrição Parenteral. Ed. Rubio, Rio de Janeiro 2010.

Cunha HFRC. Da Assistência para a Gestão: Um guia para o iniciante no mundo da gestão da qualidade e processos em clínicas e hospitais. Rio de Janeiro. 2023. Disponível em: <https://haroldofalcao.gumroad.com/>

Escott-Stump S, Mahan KL, Raymond J. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia – Tradução da 13ª Edição. Elsevier, 2013.

Feferbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.

Gonçalves TJM, Magnoni D, Cukier C, Guimarães MP. Manual prático de terapia nutricional na gestação. 1ª Edição. Editora DiLivros, 2014.

Lameu E, Clínica Nutricional, 1ª Ed. - Revinter, 2005.

Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.

Magnoni C D, Cukier C. Nutrição na Insuficiência Cardíaca. Ed Sarvier, São Paulo. 2002.

Magnoni C.D., Cukier C. Perguntas e Respostas em Nutrição Clínica, 2ª Ed. – Livraria Roca, 2005.

Matsuba CST, Magnoni, D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Editora Savier, São Paulo, 2009.

Novaes AP, Pavan FR. Fundamentos para melhoria da qualidade em serviços de saúde. São Paulo: Cedet; 2018.

Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica – Unifesp. Editora Atheneu. São Paulo, 2014.

Piovacari SMF, Toledo DO, Figueiredo EJA. EMTN em Prática. Editora Atheneu, São Paulo, 2017.

Toledo DO, Castro M. Terapia Nutricional na UTI. 2ª edição. Editora Rubio, São Paulo, 2019.

Ribeiro PC. Nutrição - Série Medicina de Urgência e Terapia Intensiva do Hospital Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa. Editora Atheneu, São Paulo, 2015.

Waitzberg DL, Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica - 5ª Edição. Editora Atheneu, São Paulo 2017.

Barreto, PA. Bases da Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. 1ª Edição. Editora Manole, São Paulo, 2023.

Ross AC, Cousins RJ. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença - 11ª edição. Editora Manole, 2016

Ribas Filho D, Zanetta AR. Tratado de Nutrologia - 4ª edição. Editora Manole, 2025

Janice L. Raymond e Kelly Morrow. Krause & Mahan-Alimento Nutrição e Dietoterapia - 15ª edição. Editora Gen, 2022

Dutra de Oliveira JE, Marchini JS. Ciências Nutricionais - 2ª edição. Editora Sarvier, 2008

Longo DL, Fauci AS, Kasper DL, Hauser SL, Jameson JL, Loscalzo J. Harrison's Principles of Internal Medicine, Twenty-Second Edition (Vol.1 & Vol.2): 1-2 - Editora Mc Graw-Hill, 2025

Nogueira-de-Almeida CA, Mello ED. Nutrologia Pediátrica-Prática Baseada em Evidências - 2ª edição. Editora Manole, 2021

Werutsky, Carlos Alberto. Nutrologia Esportiva - 3ª edição. Editora Manole, 2024

Almada Filho CM, Lucif Jr N. Nutrogeriatria - 1ª edição. Editora Atheneu, 2019

Ribas-Filho D., Nogueira-de-Almeida CA. Livro-texto de obesidade: uma visão clínica e abrangente da Abren - 1ª edição. Editora Manole, 2021

Azevedo, Paula Schmidt, Minicucci, Marcos Ferreira, Editor da Série Durval Ribas Filho. Nutrologia em Medicina Interna: Suas Interfaces - 1ª edição. Editora Atheneu, 2022

Maria Angela de Souza, Durval Ribas-Filho, Sandra Lucia Fernandes, Eline de Almeida Soriano. Nutrologia Hospitalar - 1ª edição. Editora Manole, 2024

Consensos e/ou Diretrizes

ASHP Guidelines on the safe use of automated compounding devices for the

preparation of parenteral nutrition admixtures. Am J Health-SystPharm 2000; 57(15):1-l.

Brasil, Ministério da Saúde. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Instituto Nacional do Câncer. INCA, Rio de Janeiro, 2016.

Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em <https://www.criticalcarenutrition.com>.

Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. <https://www.cdc.gov>.

ERAS - Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em: <http://erassociety.org/guidelines/list-of-guidelines>.

ESPEN guidelines on nutrition in cancer patients - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 11-48.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in surgery. www.espen.org . Clinical Nutrition 36 (2017) 623-650.

ESPEN guidelines on chronic intestinal failure in adults. www.espen.org . Clinical Nutrition 35 (2016) 247-307.

ESPEN guideline: Clinical nutrition in inflammatory bowel disease. www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 321-347.

ESPEN Guidelines for adult parenteral nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 2009; 28:359-479.

ESPEN guidelines on definitions and terminology of clinical nutrition - www.espen.org. Clinical Nutrition 36 (2017) 149-64

ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit - www.espen.org. Clinical Nutrition 29 August 2018

ESPEN guideline on clinical nutrition and hydration in geriatrics- www.espen.org. Clinical Nutrition 29 May, 2018

ESPEN guideline clinical nutrition in neurology- www.espen.org. Clinical Nutrition 27 September, 2017

ESPEN practical guideline on clinical nutrition in acute and chronic Pancreatitis
Marianna Arvanitakisa, Johann Ockenga, Mihailo Bezmarevic, Luca Gianotti, Zeljko Krznaric, Dileep N. Lobo, Christian Löser, Christian Madl, Remy Meier, Mary Phillips, Henrik Højgaard Rasmussen, Jeanine Van Hooft, Stephan C. Bischoff;
<https://doi.org/10.1016/j.clnu.2023.12.019>

ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery;
<https://doi.org/10.1016/j.clnu.2021.03.031>

ESPEN guideline on chronic intestinal failure in adults e Update 2023;
<https://doi.org/10.1016/j.clnu.2023.07.019>

ESPEN guideline on Clinical Nutrition in inflammatory bowel disease;
<https://doi.org/10.1016/j.clnu.2022.12.004>

Dietary interventions and precision nutrition in cancer therapy
<https://doi.org/10.1016/j.molmed.2023.04.004>

Refeeding Syndrome in Malnutrition – Diagnosis and Management
<https://doi.org/10.58427/apghn.3.4.2024.43-59>

ASPEN Consensus Recommendations for Refeeding Syndrome; doi:
10.1002/ncp.10474

The impact of bariatric surgery on macronutrient malabsorption depends on the type of procedure
DOI 10.3389/fnut.2022.1028881

Prevention and treatment of nutritional complications after bariatric surgery DOI:
10.1016/S2468-1253(20)30331-9

Consensus of the Brazilian Association of Nutrology on diagnosis, prophylaxis, and treatment of vitamin B12 deficiency DOI: <https://doi.org/10.54448/ijn23111>

Eating Disorders A Review; doi:10.1001/jama.2025.0132

Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2025; DOI:
<https://doi.org/10.36660/abc.20250640>

Diretriz Brasileira De Tratamento Farmacológico Da Obesidade;
<http://doi.org/10.47626/2026-abeso-0001>

Brazilian guide to nutrition in bariatric and metabolic surgery; doi: 10.1007/s00423-023-02868-7

Guidelines for the provision of nutrition support therapy in the adult critically ill patient: The American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022 Jan;46(1):12-41. Epub 2022 Jan 3. Erratum in: JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2022 Aug;46(6):1458-1459.

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016 Nov;40(8):1200.

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. Pediatr Crit Care Med. 2017 Jul;18(7):675-715.

American Society for Parenteral and Enteral Nutrition Clinical Guidelines: The Validity of Body Composition Assessment in Clinical Populations. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2020 Jan;44(1):12-43. doi: 10.1002/jpen.1669. Epub 2019 Jun 19.

NICE guideline (National Institute for Health and Clinical Excellence) – Nutrition support in adults: www.nice.org.uk.

Sarcopenia: European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2010 Jul; 39(4): 412–423.

Revised European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2019 Jan; 48: 16-31.

ILSI: Indicadores de Qualidade em Terapia Nutricional - 10 anos de IQTN no Brasil: Resultados, Desafios e Propostas. 3a. edição, ILSI Brasil 2018

Castro MG, Ribeiro PC, Souza IAO, Cunha HFR, Silva MHN, Rocha EEM et al. Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave; BRASPEN Journal. 2018; 33 (supl. 1): 2-36

Horie LM, Barrére AP, Castro MG, Alencastro MG, Alves JT, Dal Bello PP, et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. BRASPEN J. 2019. p. 2-32.

Gonçalves TJM, Horie LM, Gonçalves SEAB, Bacchi MK, Bailer MC, Barbosa-Silva TG, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN J. 2019; 34 (Supl.3):2-58.

de Matos LBN, Piovacari SMF, Ferrer R, Alves JTM, Assis T, Brandão ACMAG, et al. Campanha Diga não à Lesão por Pressão. BRASPEN J. 2020; 35 (supl. 1):2-32.

Campos LF, Barreto PA, Ceniccola GD, Gonçalves RC, Matos LBN, Zambelli CMSF, et al. Parecer BRASPEN/AMIB para o enfrentamento do COVID-19 em pacientes hospitalizados. BRASPEN J. 2020;35(1):3-5.

Campos LF, Hafez VCB, Barreto PA, Gonzalez MC, Ceniccola GD, de Abreu HB, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus. BRASPEN J. 2020; 35 (supl. 4):2-22.

Castro MG, Ribeiro PC, Zambelli CMSF, Falcão H, Silva Jr JM, Alves JTM, et al. Posicionamento BRASPEN sobre o uso de micronutrientes via parenteral em adultos. BRASPEN J; 2021; 36 (1):3-19.

Campos LF, Barreto PA, Ceniccola GD, Gonçalves RC, Matos LBN, Zambelli CMSF, et al. Revisão do parecer BRASPEN/AMIB para o enfrentamento do COVID-19 em pacientes hospitalizados. BRASPEN J. 2021;36(1):122-6.

Matsuba CST, Serpa LF, Pereira SRM, Barbosa JAG, Correa APA, Antunes MS et al. Diretriz BRASPEN de Enfermagem em Terapia Nutricional Oral, Enteral e Parenteral. BRASPEN J 2021; 36 (Supl 3): 1.

Zambelli CMSF, Gonçalves RC, Alves JTM, Araújo GT, Gonçalves RC, Gusmão MHL et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (2o Supl 2): 1.

Vavruk AM, Saeki SL, Martins C, Meireles CL, Rabito EL, Schieferdecker MEM et al. Consenso sobre a terminologia padronizada do processo de cuidado em nutrição para pacientes adultos com injúria renal aguda. BRASPEN JOURNAL, v. 36, p. 227-244, 2021.

Alves JTM, Gonçalves TJM, Ribeiro PC, Albuquerque CL, Alvite MFL, Assis T. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. BRASPEN J 2022; 37 (Supl 2): 2-34.

Castro MG, Torrinhas R, Waitzberg DL, Silva MLT, Nascimento JEA, Alves JTM et al. Posicionamento BRASPEN sobre o uso clínico de ômega 3 via parenteral. BRASPEN J 2022; 37 (2): 119-38.

Barreto PA, Assis T, Castro MG, Rosenfeld RS, Ceniccola GD, Gonçalves RC et al. Posicionamento BRASPEN : Manejo da disfunção trato gastrointestinal na UTI. BRASPEN JOURNAL, v. 37, p. 228-243, 2022.

Dock-Nascimento DB, Campos LF, Dias MCG, Fabre MES, Lopes NLA, Junior PAO et al. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN. BRASPEN J 2022; 37 (3): 207-27.

Portarias e Legislação

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 - ANVISA.

Resolução RESOLUÇÃO RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021- ANVISA.

Revistas Recomendadas

BRASPEN Journal.

International Journal of Nutrology (I.J.N.), DOI Prefix: 10.54448.

Clinical Nutrition.

JAMA.

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition.

Journal of the American College of Nutrition.

J Cachexia Sarcopenia Muscle.

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition.

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

New England Journal of Medicine.

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences.

Nutrition in Clinical Practice.

Nutricion Hospitalaria.

The American Journal of Clinical Nutrition.

ANEXO I –MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (BLOCO 3)

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela AMB/
SBNPE,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do
responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado
_____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce
atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado,
CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga
horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ até ____/____/____.

.....

(Cidade e data)

.....

Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO			
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO ☐ feminino ☐ masculino	NACIONALIDADE ☐ brasileira ☐ estrangeira	
RG _____	ÓRGÃO EXPEDITOR _____	UF _____	CPF _____
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Rua, Avenida, Praça _____			
BAIRRO _____	CIDADE _____	ESTADO _____	
CEP _____	E-MAIL _____		
TELEFONE CELULAR (____) _____ - _____	TELEFONE RESIDENCIAL OU COMERCIAL (____) _____ - _____ RAMAL _____		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA GRADUAÇÃO _____			
PROFISSÃO _____	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO _____		
TÍTULO DE ESPECIALISTA PELA AMB (somente para médicos)	☐ cirurgia geral ☐ cirurgia ap. digestivo ☐ pediatria ☐ nutrologia ☐ medicina intensiva ☐ clínica médica ☐ gastroenterologia		

Declaro estar ciente das normas do concurso e que são Verdadeiras as informações acima _____ Cidade, dia, mês e ano _____ Assinatura do candidato	CAMPO RESTRITO PARA COMISSÃO EXECUTIVA Candidato habilitado para concurso ☐ sim ☐ não _____ Assinatura do representante da Comissão
--	--

ANEXO III - MODELO DE CURRICULUM VITAE

BLOCO 1 – MODELO DE CAPA

CURRICULUM VITAE

Nome completo

(Para obtenção de área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral)

BLOCO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão da Prova de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.

Eu, (Nome completo), (Estado civil), (Nacionalidade), (Profissão), residente e domiciliado(a) em (Endereço/número/complemento), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), (País), portador(a) do RG (Número), inscrito (a) no CPF/MF sob o número (número do CPF), (Telefone com DDD), (E-mail), (Títulos ou especializações profissionais/local/ano), venho requerer a inscrição no concurso de certificado de Título de Especialista de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral a ser realizado em (Cidade da realização da prova).

Declaro ato, ter tomado ciência do Edital e estar de acordo com as normas que regem o presente concurso.

Nestes Termos
Peço Deferimento

(Cidade, data, ano)

Assinatura do Candidato

BLOCO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À

Comissão do Exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral E Enteral conferido pela AMB/SBNPE,

Eu _____, CRM _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Nutrição Parenteral e Enteral na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.

BLOCO 4 – MODELO DE ESTRUTURAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS

BLOCO 4A – Documentos comprobatórios de participação em eventos:

1. Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE)

Evento	Local	Tipo de participação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

2. Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia (GANEPÃO e/ou ABRAN)

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral / Nutrologia realizados no Exterior

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

4. Congresso/Jornada Regional ou Estadual de Nutrologia/ Nutrição Parenteral e Enteral organizadas exclusivamente pelas regionais SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

5. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional, com chancela SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

6. Jornadas, Cursos e Simpósios em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional, sem chancela SBNPE

Nome do evento	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4B – Documentos comprobatórios de Programa de Educação:

1. Curso de especialização em Nutrologia ou Terapia Nutricional com duração mínima de 360 horas

Nome do Curso	Carga horária	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

2. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), com chancela SBNPE

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

3. Programa de Educação à distância exclusivamente em Nutrição Clínica, Nutrologia ou Terapia Nutricional (cursos à distância e webinars), sem chancela SBNPE

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

4. Curso preparatório para prova de título (Oficial SBNPE)

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

5. Curso de Imersão em Terapia Nutricional (CITEN SBNPE)

Nome do curso	Local	Data	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovante(s)				

BLOCO 4C – Documentos comprobatórios de Produção Científica :

1. Artigo publicado em revista médica Qualis A (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

2. Artigo publicado em revista médica Qualis B ou inferior (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do artigo	Ano	Nome da revista	doc. nº	pontuação
Obs: anexar o(s) comprovantes(s), com o(s) registro(s) de indexação(ções)				

3. Capítulo em Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do capítulo	Ano	Nome do livro	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro/capítulo – capa ou primeira página				

4. Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional (assunto exclusivo em Nutrição Parenteral e Enteral ou Nutrologia)

Título do livro	Ano	Editora	doc. nº	pontuação
Obs: anexar a cópia do livro – capa ou primeira página				

5. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela SBNPE

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

6. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

7. Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em evento estadual ou regional apoiado pela SBNPE

Evento	Data	Título da aula	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

8. Apresentação de tema livre ou pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada

Evento	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

BLOCO 4D – Documentos comprobatórios de Atividades Acadêmicas (máximo 50 pontos):

Documentos comprobatórios de atividades acadêmicas :

1. Participação em banca examinadora em Nutrição Parenteral e Enteral

Tipo de banca	Data	Título do trabalho	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

2. Residência na área de Nutrologia Adulto ou Pediátrica ou Terapia Nutricional e assuntos relacionados (Nutrição Clínica, Enfermagem ou Farmácia)

Especialidade	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia do certificado				

3. Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

4. Doutorado ou Livre-docência em Nutrição Parenteral e Enteral

Área de concentração	Período	Instituição	doc. nº	pontuação
Obs: apenas Stricto Sensu (anexar o comprovante)				

5. Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral

Instituição	Período	Tipo de coordenação	doc. nº	pontuação
Obs: anexar cópia da declaração				

ANEXO IV–TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS

EVENTOS (Máx. 100)	Pontos
Congresso Brasileiro da Sociedade de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE)	30
Congresso Nacional em Terapia Nutricional / Nutrologia	30
Congresso de Nutrologia/Nutrição Parenteral e Enteral no Exterior	30
Congresso de Nutrição Parenteral e Enteral organizado pelas regionais da SBNPE	15
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios com chancela SBNPE	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios sem chancela SBNPE	0,2 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)
Programas de Educação relacionados à terapia nutricional (Máx. 120)	Pontos
Curso de Especialização mínimo 360 horas com Chancela SBNPE ou Abran	50 (máx. 1 curso)
Curso de Especialização mínimo 360 horas sem Chancela SBNPE ou Abran	25 (máx. 1 curso)
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) com chancela SBNPE (pontuação conforme certificado)	Máximo 40 pontos
Programa de Educação à Distância por aula (cursos à distância e webinars) sem chancela SBNPE (01 ponto por certificado)	Máximo 10 pontos
Curso preparatório para prova de título (Oficial SBNPE)	Máximo 40 pontos
Curso de imersão em Terapia Nutricional (CITEN SBNPE)	Máximo 40 pontos
Produção Científica (Máx. 30)	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis A – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	15
Artigo Publicado em Revista Médica Qualis B ou inferior – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	10
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional – assunto em Nutrição Parenteral e Enteral	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional – sobre Nutrição Parenteral e Enteral	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Nacional apoiado pela SBNPE	5
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Internacional	10
Aula sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Evento Regional ou Estadual apoiado pela SBNPE	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 20)
Atividades Acadêmicas (Máx. 50)	Pontos

Participação em Banca Examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame, etc.)	5
Residência na área de Nutrologia Pediátrica ou Adulto ou Terapia nutricional e assuntos relacionados (Nutrição, Enfermagem ou Farmácia)	50
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	40
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	50
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano

ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Prova para a Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Terapia Nutricional Parenteral e Enteral

Formulário de Recurso da Prova de Títulos

IDENTIFICAÇÃO:

Nome completo: _____

Profissão: _____

Cidade de realização da prova: _____

SOLICITAÇÃO:

Para recurso ao gabarito, o candidato deverá indicar o nº da questão, a resposta do gabarito oficial e a sua resposta assinalada na prova.

Nº da Questão: _____

Resposta do Gabarito: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação do candidato (se precisar utilize o verso)